



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 42/2023

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 196 DA L.O.M., QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS DO MUNICÍPIO.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica**:-

**Art. 1º.** O artigo 196 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 196 - O Município terá como feriados, conforme dispõe a Lei Federal, as datas comemorativas a:**

- a) Sexta-feira da Semana Santa;
- b) Corpus Christi;
- c) 26 de julho (Dia da Padroeira Sant`Ana);
- d) 31 de outubro (Aniversário da Cidade de Pedreira)”.

**Art. 2º.** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Dario Gomes de Oliveira”, em 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ LUIS NIERI**  
Presidente

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, na data supra.

  
**JOÃO RAFAEL CAVENAGHI**  
1º Secretário

  
**PATRICIA A.TREVIZAN PEDROSO**  
2ª Secretária

PRESENTES - ESTANDO AUSENTE O VEREADOR MÁRIO WILSON FRATTA);

**PROJETO DE LEI Nº 77/23 - PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Executivo a aumentar o valor da Subvenção Social à Entidade do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal. **(VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES) - (APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - ESTANDO AUSENTE O VEREADOR MÁRIO WILSON FRATTA).**

#### 04 - EXPLICAÇÃO PESSOAL:

Pedreira, 17 de outubro de 2023

JOSÉ LUIS NIERI  
PRESIDENTE

### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 42/2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 196 DA L.O.M., QUE DISPÕE SOBRE OS FER- RIADOS DO MUNICÍPIO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica:-**

**Art. 1º.** O artigo 196 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 196 - O Município terá como feriados, conforme dispõe a Lei Federal, as datas comemorativas a:**

- a) Sexta-feira da Semana Santa;
- b) Corpus Christi;
- c) 26 de julho (Dia da Padroeira Sant'Ana);
- d) 31 de outubro (Aniversário da Cidade de Pedreira)".

**Art. 2º.** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedreira, 17 de outubro de 2023

JOSÉ LUIS NIERI  
Presidente

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI  
1º Secretário

PATRICIA A. TREVIZAN PEDROSO  
2º Secretária

### AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI Nº 78/23 - PREFEITO MUNICIPAL - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A câmara municipal de pedreira, atendendo o disposto na Constituição Federal e no art. 48 e seu § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **audiência pública** a ser realizada às **18h** (dezoito horas) do **dia 8 (OITO) DE NOVEMBRO DE 2023 (quarta-feira)**, na sede da Câmara Municipal de Pedreira, situada na Rua Professor João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira - SP., com o objetivo de discutir o planejamento da aplicação dos recursos do município, proporcionando aos cidadãos a oportunidade de formular sugestões e opiniões referentes ao **PROJETO DE LEI Nº 78/23 - PREFEITO MUNICIPAL - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

A AUDIÊNCIA É ABERTA AO PÚBLICO E INDEPENDENTE DE PRÉVIA INSCRIÇÃO, CONTUDO DEVENDO SER OBSERVADA A CAPACIDADE MÁXIMA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Pedreira, 17 de outubro de 2023

JOSÉ LUIS NIERI  
PRESIDENTE

